



TERMO DE DOAÇÃO Nº 061/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE EM BURITIS - MG.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Quartel da Polícia Militar do Meio Ambiente em Buritis, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede na Avenida JK, nº 1085 - Bairro Planalto, CEP 38.660-00, Buritis/ MG, neste ato representada pelo **Tenente Coronel Emiliano Lages Ferreira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio do Quartel da Polícia Militar do Meio Ambiente em Buritis - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao Quartel da Polícia Militar do Meio Ambiente em Buritis - MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 7.822,62 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas da **DONATÁRIA**.

Subcláusula Quinta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA** a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

Nº Patrimônio	Modelo	Valor Inicial	Valor Depreciado
91127	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
92399	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
98432	REFRIGERADOR ESMALTEC	R\$ 885,69	R\$ 400,97
57162	POLTRONA	R\$ 571,93	R\$ 571,93
57179	POLTRONA	R\$ 571,93	R\$ 571,93
44702	CIRCULADOR DE AR	R\$ 95,00	R\$ 95,00
21578	LONGARINA	R\$ 105,00	R\$ 105,00
101667	PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 520,00	R\$ 282,10
38484	FOGÃO	R\$ 249,00	R\$ 249,00
98252	ESTANTE DE AÇO	R\$ 209,00	R\$ 100,67
100030	MESA P/ AUDITÓRIO	R\$ 385,00	R\$ 188,48
100032	MESA P/ AUDITÓRIO	R\$ 385,00	R\$ 188,48
100029	MESA P/ AUDITÓRIO	R\$ 385,00	R\$ 188,48
100031	MESA P/ AUDITÓRIO	R\$ 385,00	R\$ 188,48
90991	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
92504	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
91056	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
88520	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
91142	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
88525	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
91825	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
92586	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
92357	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62

88495	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
45606	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 133,00	R\$ 133,00
90180	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 73,70
90186	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 73,70
93509	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 104,49
101535	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 155,31
104849	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 190,06
109700	ESCANINHO	R\$ 580,60	R\$ 376,15
31067	MESA CHEFIA	R\$ 288,75	R\$ 288,75
64992	MESA CHEFIA	R\$ 579,66	R\$ 62,01
31725	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 146,00	R\$ 146,00
87782	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 246,40	R\$ 78,05
VALOR TOTAL			
R\$ 7.822,62 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)			

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Emiliano Lages Ferreira
Tenente Coronel
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **EMILIANO LAGES FERREIRA, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 11:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 08/06/2022, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, ASSESSOR I**, em 09/06/2022, às 10:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3098690** e o código CRC **4CF26FC0**.

Processo SEI: 19.16.3913.0037662/2022-52 / Documento SEI: 3098690

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008